



**CONTROLE
INTERNO**

Demonstrativo dos gastos
públicos de Governo 2021.

Item 51, Res. nº 147/2021,
Dez/2021.

Josenildo Mendes Ferreira
Coordenador de Controle Interno



RELATÓRIO DE CONTAS 2021

O Sistema de Controle Interno Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 288 de 23 de junho de 2009, com base no Art. 1º, e, visando atender a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 112, de 09 dezembro de 2020, e seus anexos, vem respeitosamente apresentar o Relatório de Contas de Governo, referente ao exercício de 2020.

A Controladoria Interna desta edilidade realizou de forma técnica e criteriosa o monitoramento dos relatórios de gastos da atual gestão ao longo do exercício em epígrafe, e sempre que necessário, o órgão de controle interno entrevistou junto ao poder executivo para que se cumprisse todos os deveres e obrigações contidas na legislação vigente, sempre auxiliando a gestão municipal no intuito de contribuir para que essas informações sejam fidedignas e acompanhadas de total transparência, e que, atendam os dispositivos constitucionais legais no cerne da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

Destarte, ressaltamos que foram cumpridas todas exigências legais na sua integralidade.

Sendo assim, sobre a matéria em tela apresentamos o relatório a seguir:

1 - EDUCAÇÃO

1.1 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB

Com base no Art. 212 e 212-A da Constituição Federal de 1998, onde estabelece que os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar no mínimo 25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino. A Prefeitura Municipal de Iguaracy, aplicou no exercício 2021, um montante correspondente de R\$ 6.256.445,32, que corresponde a 25,10% da receita vinculável. Em comparação com o exercício 2020, onde, a aplicação do mesmo dispositivo foi de 26,51%, temos uma pequena diminuição de 1,41% em relação ao exercício em questão. Creditamos este fator as incertezas causadas pela pandemia (COVID-19), instalada em nosso país. Mesmo diante das dificuldades elencadas, o município portou-se próximo da média de aplicação do recurso, em comparação aos últimos 5 anos (27,98%). Conforme apontado no gráfico disponível no anexo 1.

1.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A seguir evidenciaremos, ainda na área de educação, o item que trata a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, que está amparada sob o Art. 212-A, Inciso XI e § 3º, CF/88, que destina o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB para remuneração dos profissionais da educação básica.

No exercício de 2021 a municipalidade destinou cerca de R\$ 7.699.987,92, que corresponde a 76,84%, ficando assim, 1,84% acima do limite mínimo constitucional.



Mesmo diante do colapso devido a pandemia (COVID-19) que impactou a vida dos municípios, e consequentemente, a saúde pública, vindo a ocasionar a suspensão das aulas presenciais no município de Iguaracy, os investimentos foram aplicados de ininterrupta por esta urbe, conforme demonstrado no gráfico no anexo II.

1.3 - SALDO DA CONTA FUNDEB AO FINAL DO EXERCÍCIO ATÉ 10% DO SUPERAVIT

E por último, e não menos importante, temos o índice de monitoramento do saldo do FUNDEB ao final de cada exercício, fixado em 10% do Superavit como limite máximo, segundo a Lei Federal nº 14.113/2020. A gestão terminou o exercício de 2021 no patamar de 0,11%, conforme gráfico do anexo III.

2 - SAÚDE

2.1 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Em continuidade aos trabalhos, chegamos aos indicadores de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Art. 2º, Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece que, o município tem o dever de aplicar o percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) da receita vinculável em saúde.

O município de Iguaracy, Pernambuco, investiu 26,23% no exercício 2021 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, se posicionando em 11,23% acima do limite constitucional, já em relação à média dos últimos 5 anos que estabelecida em 22,30%, ficou em 3,93% acima da média.

Muito se deve ao combate maciço contra a pandemia (COVID-19), instalada em território nacional, bem como, internacionalmente. Gráfico do anexo IV.

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

3.1 - GASTOS COM PESSOAL

Neste quadro iremos abordar o que trata o Art. 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece que o município deve obedecer aos limites de gastos com pessoal, não podendo comprometer 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida.

Então vejamos que, o município obteve no exercício de 2021, uma Receita Corrente Líquida no importe de R\$ 36.529.207,05, e uma Despesa Total de Pessoal (DTP) em torno de R\$ 18.273.559,03. Com esses números calculamos a Despesa Total de Pessoal, chegando a um percentual de 50,02%.

Neste contexto, observamos que o percentual alcançado pelo município em se tratando da despesa com pessoal, posicionou-se acima do limite prudencial desejado de 48,60%. Todavia, dentro dos parâmetros aceitáveis.

Diante do exposto, o dispositivo cumpriu integralmente o que determina a obrigação legal estabelecida em lei.



Vejamos gráfico no anexo V.

3.3 - DIVIDA FUNDADA

A Dívida fundada no exercício de 2021 -3,65, portanto, dentro do parâmetro autorizado no Art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que é de 120% (cento e vinte por cento). Conforme verificação no gráfico anexo VI.

3.4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No exercício de 2021, a municipalidade não realizou nenhuma operação de crédito a qualquer título.

3.5 - REPASSE DO DUODÉCIMO

Os repasses do duodécimo foram realizados conforme Caput do Art. 29-A, Emenda Constitucional nº 25/2000, que trata deste assunto. O montante repassado a Câmara de Vereadores de Iguaracy, a título de repasse do duodécimo, foi de R\$ 1.387.986,72.

Sendo assim, o dispositivo cumpriu a sua exigência constitucional.



CONCLUSÃO

Esta controladoria em análise aos documentos apresentados pelo Governo Municipal de Iguaçú/PE, através de relatórios gerados como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, Relatórios Contábeis e etc.

Conclui-se que, as contas de governo e gestão do exercício 2021, do então Prefeito, o Sr. José Torres Lopes Filho, cumpriu na totalidade todas as obrigações constitucionais previstas, e, sendo assim, obtendo êxito no alcance das metas estabelecidas no orçamento municipal.

É o parecer.

Iguaracy-PE, 02 de março de 2022.

Assinado de forma digital por
JOSENILDO MENDES
FERREIRA:84545895468
Dados: 2022.03.16 11:00:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

Josenildo Mendes Ferreira

CRA/DF 18.432

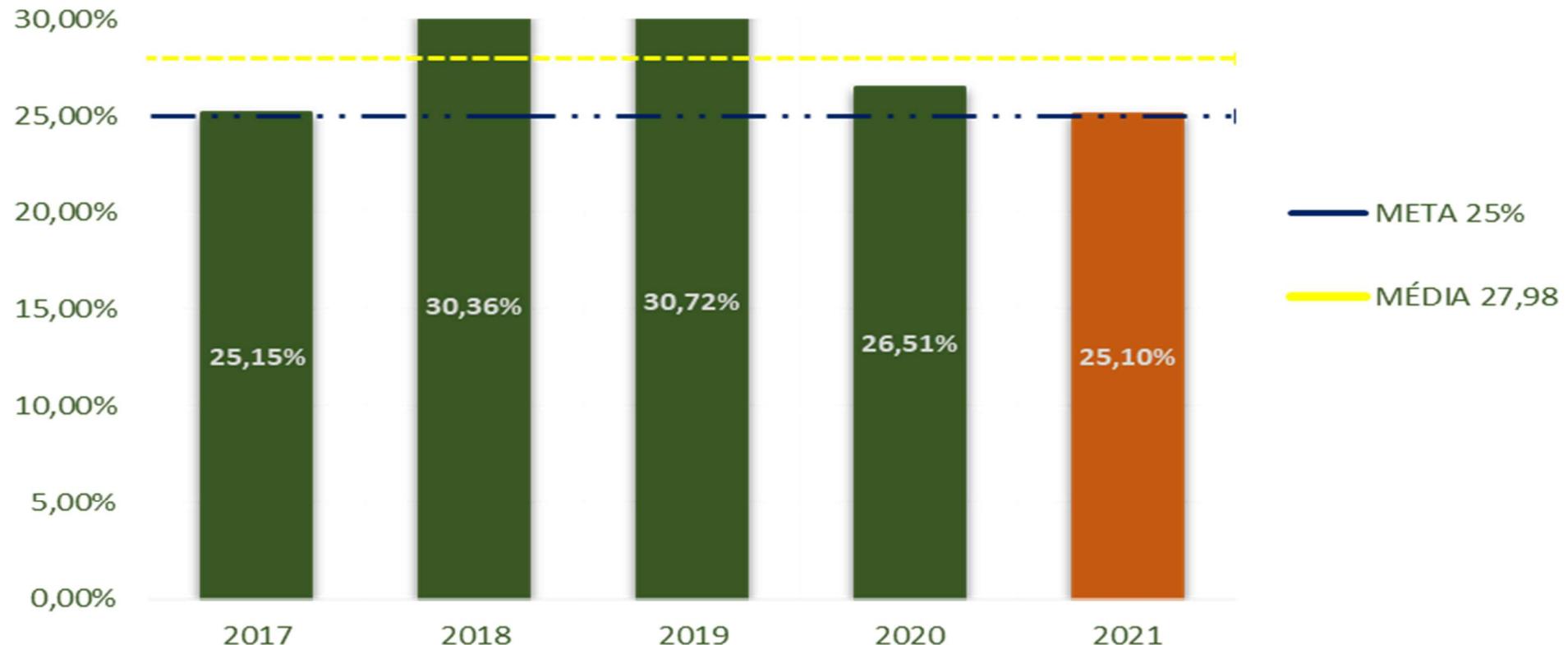
Coordenador de Controle Interno





ANEXO 1

Investimento em Educação FUNDEB - 25% - CF Art. 212.



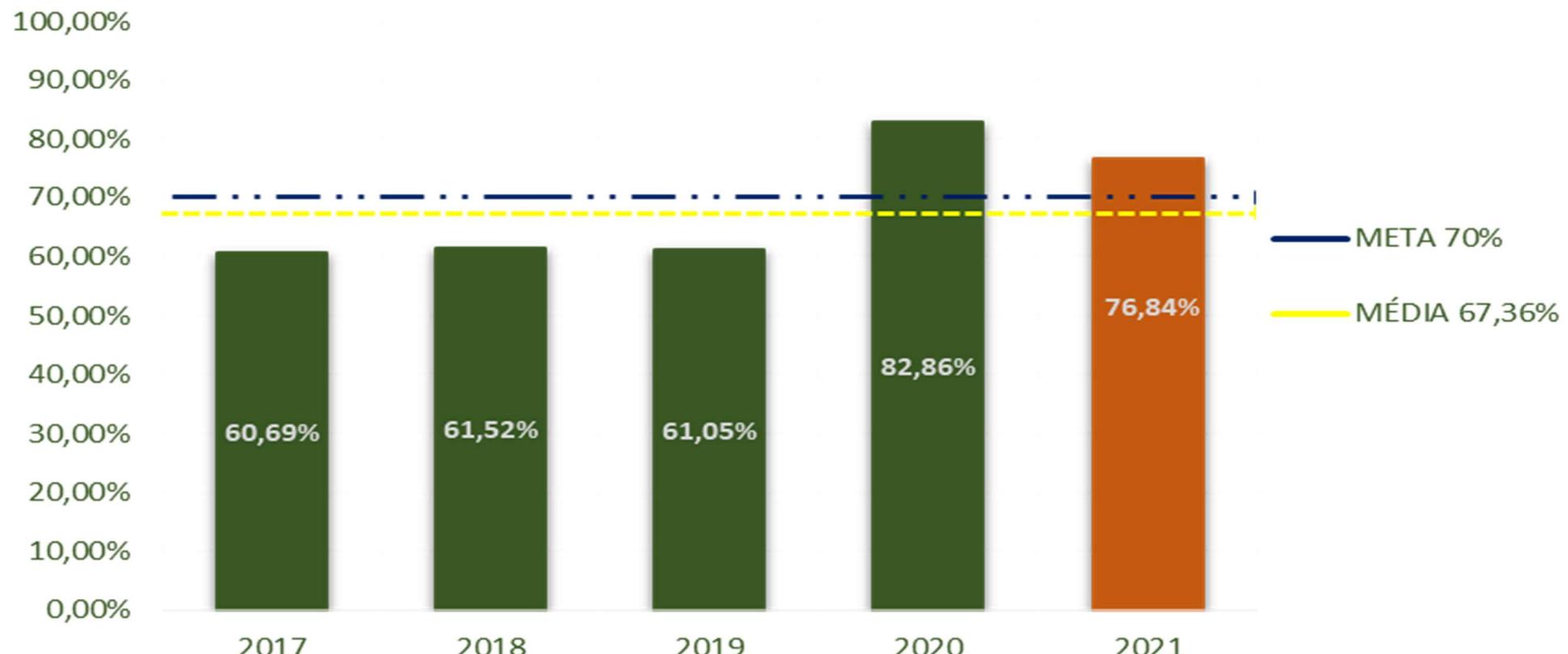
Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.





ANEXO II

Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 70% - Art. 212-A, CF/88.



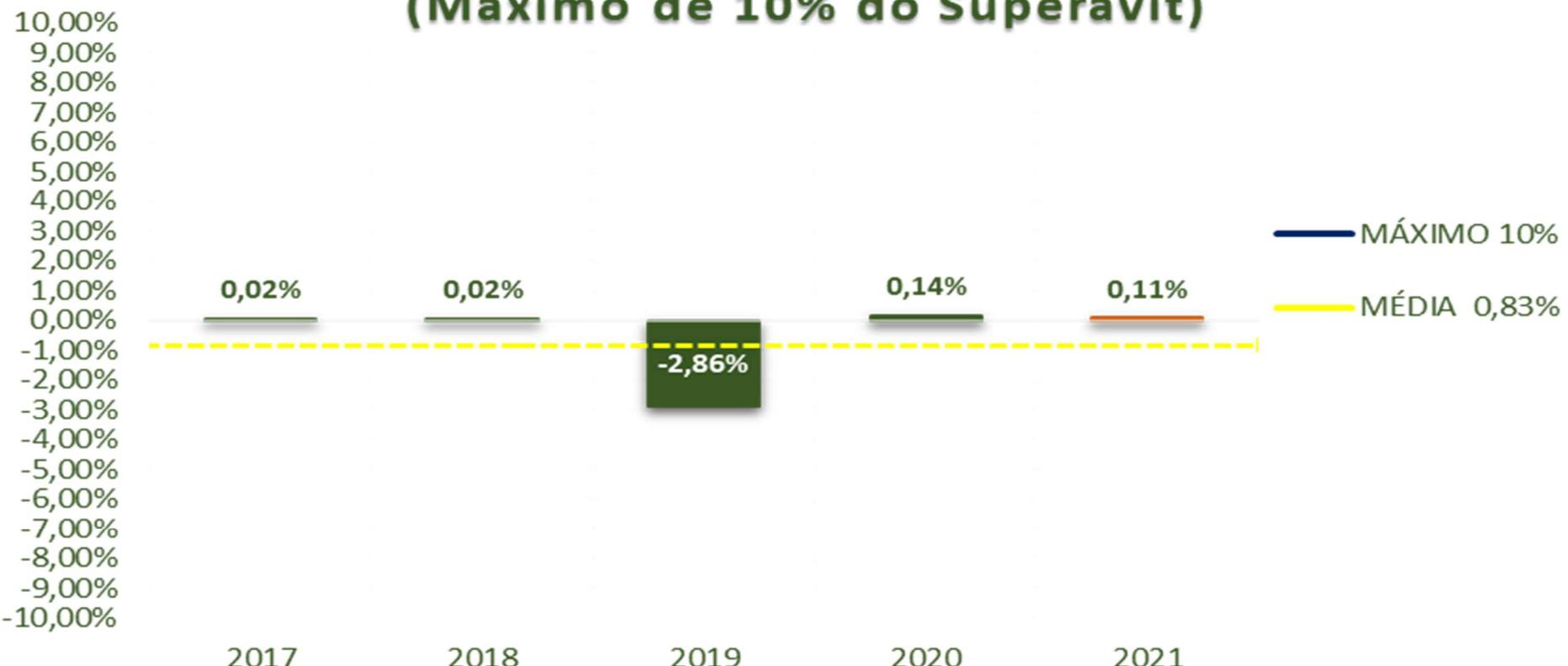
Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.





ANEXO III

**Saldo da conta FUNDEB ao final do exercício -
Art. 25, § 3º, Lei n° 14.113/2020.
(Máximo de 10% do Superavit)**



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.





ANEXO IV

Ações e Serviços Públicos de Saúde - Art. 2º, LC nº 141/2012.



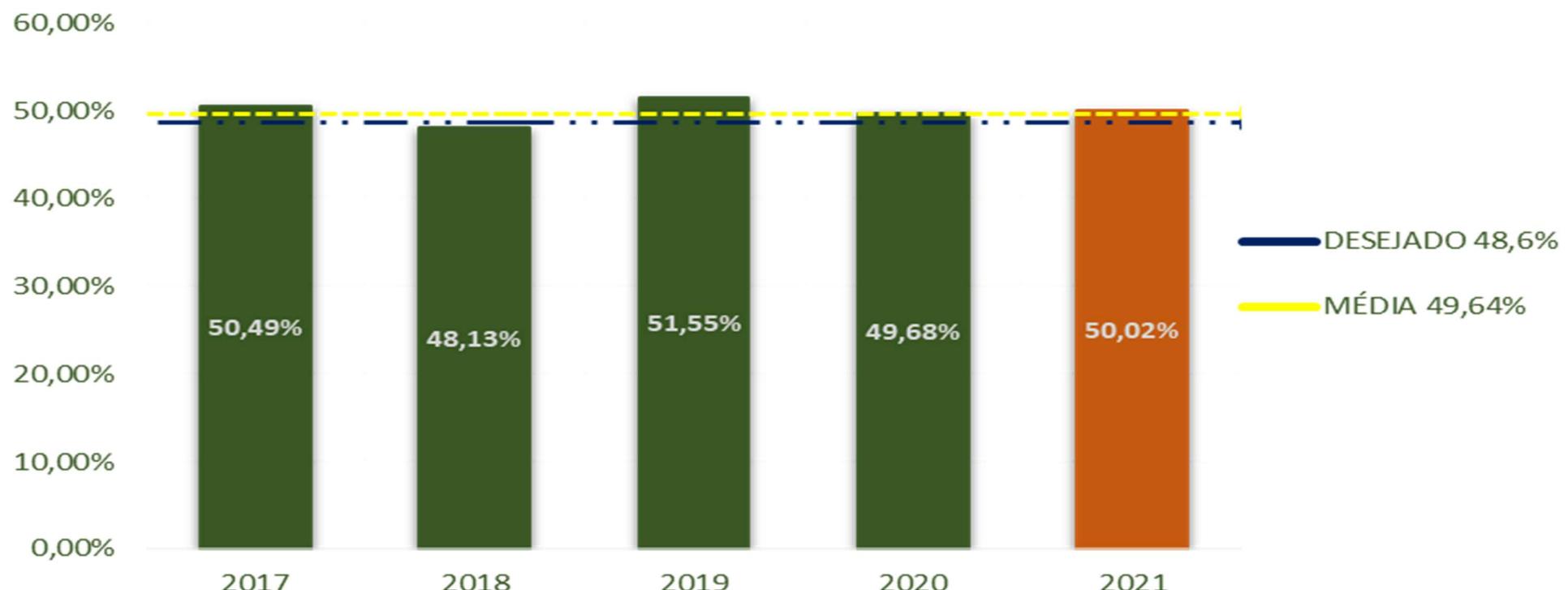
Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPS.





ANEXO V

**Despesas com pessoal - Art. 20, III, LC nº
101/200**



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.

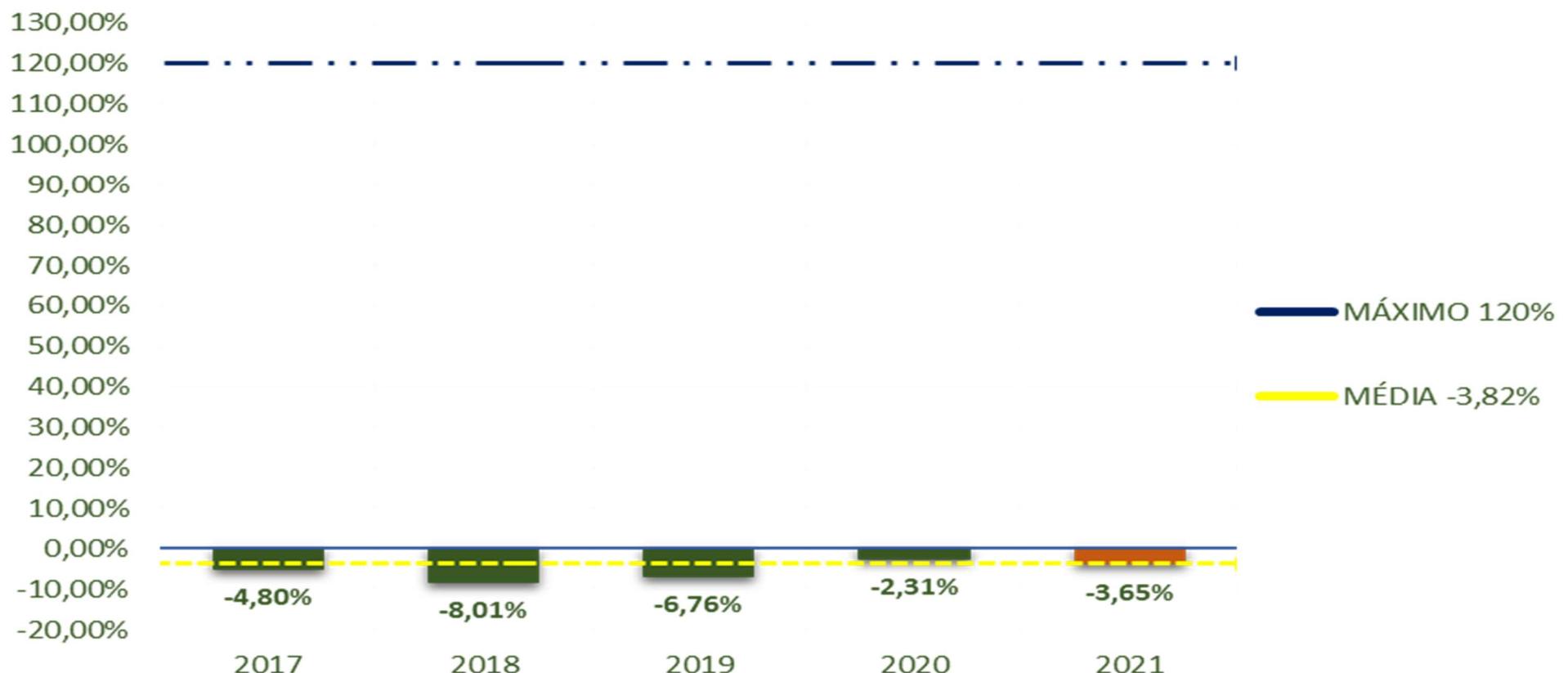




Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acessse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: fed7a4f4-82ee-42bd-a1d8-ac20c4bba75d

ANEXO VI

Sobre Dívida Ativa Consolidada Líquida - Art. 3º, II, Resolução nº 40/2001, Senado Federal.



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.

